



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 688/2021

CRIA UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO/PB, DENOMINADO DISQUE EXECUÇÃO - PREFEITURA 45 HORAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/03/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura de Conceição um canal de comunicação direto com a população da cidade de Conceição/PB, denominado Disque Execução, que será operado através de contato telefônico por número vinculado ao 0800.

Art. 2º As solicitações realizadas pela população de Conceição/PB, deverão estar vinculadas a solicitação da realização de serviços de manutenção e melhoria no urbanismo da cidade.

Parágrafo único: As providencias no sentido de atender as solicitações deverão ser adotadas e iniciadas em até 45 horas do seu registro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 10 de Março de 2021.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 688/2021

CRIA UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO/PB, DENOMINADO DISQUE EXECUÇÃO - PREFEITURA 45 HORAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/03/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura de Conceição um canal de comunicação direto com a população da cidade de Conceição/PB, denominado Disque Execução, que será operado através de contato telefônico por número vinculado ao 0800.

Art. 2º As solicitações realizadas pela população de Conceição/PB, deverão estar vinculadas a solicitação da realização de serviços de manutenção e melhoria no urbanismo da cidade.

Parágrafo único: As providencias no sentido de atender as solicitações deverão ser adotadas e iniciadas em até 45 horas do seu registro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 10 de Março de 2021.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 688/2021

CRIA UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO/PB, DENOMINADO DISQUE EXECUÇÃO - PREFEITURA 45 HORAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/03/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura de Conceição um canal de comunicação direto com a população da cidade de Conceição/PB, denominado Disque Execução, que será operado através de contato telefônico por número vinculado ao 0800.

Art. 2º As solicitações realizadas pela população de Conceição/PB, deverão estar vinculadas a solicitação da realização de serviços de manutenção e melhoria no urbanismo da cidade.

Parágrafo único: As providencias no sentido de atender as solicitações deverão ser adotadas e iniciadas em até 45 horas do seu registro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 10 de Março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:876F3DC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/03/2021. Edição 2812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>